

ANEXO XVIII

(Anexo LXXXIX da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE
DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DO DEPEN/MJ - GDAPEN

a) Valor do ponto da GDAPEN da Carreira de Especialista em Assistência Penitenciária

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEN		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	IV	14,27	15,05	15,80
	III	14,13	14,91	15,66
	II	13,98	14,75	15,49
	I	13,85	14,61	15,34
C	V	13,72	14,47	15,19
	IV	13,57	14,32	15,04
	III	13,44	14,18	14,89
	II	13,31	14,04	14,74
	I	13,18	13,90	14,60
B	V	13,04	13,76	14,45
	IV	12,92	13,63	14,31
	III	12,79	13,49	14,16
	II	12,67	13,37	14,04
	I	12,54	13,23	13,89
A	VI	12,41	13,09	13,74
	V	12,29	12,97	13,62
	IV	12,16	12,83	13,47
	III	12,05	12,71	13,35
	II	11,94	12,60	13,23
	I	11,81	12,46	13,08

b) Valor do ponto da GDAPEN da Carreira de Técnico de Apoio à Assistência Penitenciária

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEN		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	IV	9,81	10,35	10,87
	III	9,71	10,24	10,75
	II	9,62	10,15	10,66
	I	9,51	10,03	10,53
C	V	9,38	9,90	10,40
	IV	9,28	9,79	10,28
	III	9,19	9,70	10,19
	II	9,10	9,60	10,08
	I	9,02	9,52	10,00
B	V	8,88	9,37	9,84
	IV	8,78	9,26	9,72
	III	8,71	9,19	9,65
	II	8,61	9,08	9,53
	I	8,53	9,00	9,45
A	VI	8,41	8,87	9,31
	V	8,32	8,78	9,22
	IV	8,24	8,69	9,12
	III	8,17	8,62	9,05
	II	8,08	8,52	8,95
	I	8,00	8,44	8,86